

CONTRATO DE LOCAÇÃO
IMÓVEL / TERRENO

IMOVEL / GOIAS-GO.2026

LOCADOR: MICHEL LOPES DE CARVALHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4642530 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº024.248.521-97, residente e domiciliado AV. SÃO JORGE Nº 38 VILA SÃO VICENTE DE PAULA GOIAS-GO CEP: 76.600-000, legítimo proprietário da área integrante do imóvel dada sob locação, que abaixo assina;

LOCATÁRIA: **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.526.652/0001-83, situada à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Edifício Metropolitan, Torre ToKyo, Sala 1511, bairro Jardim Goiás, CEP.: 74.810-100 Goiânia/Goiás, neste ato representada por seu por seu sócio administrador CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, empresário, portador da RG nº. 163.060 SSP-GO e CPF/MF nº 811.089.157-87, residente e domiciliado Goiânia-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

É objeto do contrato a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/TERRENO situado à AV. INDEPENDENCIA QD-16 LT-20 S/N JARDIM VILA GOIAS-GO CEP: 76.600-000

Parágrafo Único: O uso do imóvel locado será para atividade ALOJAMENTO destinado à ALOJAMENTO DE FUNCIONARIOS e não poderá ser usada em qualquer outra finalidade, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será de 12 meses, a começar do dia da assinatura da Ordem de Serviço referente ao contrato de manutenção das rodovias do Lote 08 - Edital 046-2026.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo ajustado, se a locatária continuar na posse do Imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo idêntico ao aqui acordado na cláusula Segunda, mantidas as demais cláusulas e condições do presente contrato.

Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº2690, Edifício Metropolitan, Torre Tokyo, Sala 1511 – Jardim Goiás. Goiania/GO. CEP: 74.810-100 Fone:



Parágrafo Segundo: Ocorrendo a prorrogação, o **LOCADOR** poderá denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de trinta dias para desocupação por parte da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O valor do aluguel mensal é de R\$900,00 NOVECIENTOS REAIS e será pago o adiantamento do aluguel ao adentrar no imóvel, e posteriormente serão pagos, no 5º dia útil de cada mês, através de depósito na conta corrente devida e corretamente informada pelo Locador ou pessoalmente à ele, o que neste caso deverá o **LOCADOR** emitir recibo em nome da **LOCATÁRIA**, como prova do pagamento do aluguel.

Parágrafo Segundo: Todos os pagamentos, sejam eles de qualquer natureza, serão recebidos pelo próprio Locador ou através de conta corrente própria se o mesmo assim desejar.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor do aluguel será reajustado somente após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir do início de vigência do contrato, utilizando-se o índice oficial estipulado pelo Governo Federal, IGPM.

Parágrafo Primeiro: Na falta do aludido indexador, na sua extinção, os aluguéis passarão a ser reajustados por outro indicador autorizado pela legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: A flexibilidade da periodicidade do reajuste será em conformidade com as normas que regulamentarem o assunto instituídas pela Legislação em vigor à época.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

A parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato ficará sujeita ao pagamento da multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de 01(um) aluguel mensal que estiver vigorando no momento da infração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Locatária:

- O pagamento do aluguel no valor e data estipulados nesse contrato.
- O **LOCATÁRIO(A)** mediante a solicitação por escrito do **LOCADOR** apresentará os comprovantes de pagamentos efetuados durante a vigência da locação.
- Zelar, manter e entregar a área locada do imóvel no mesmo estado em que a recebeu, conforme **TERMO DE VISTORIA**.
- O cumprimento integral de todas as cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**:

- a. Fornecer à Locatária os documentos pessoais do proprietário, bem como documentação referente ao imóvel. Anexo II.
- b. Fornecer à Locatária recibo discriminado das importâncias recebidas referente aos aluguéis, vedada a quitação genérica.
- c. Fornecer à locatária descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- d. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.
- e. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
- f. Entregar à Locatária a área do imóvel alugado em perfeito estado de servir ao uso a que se destina.
- g. O cumprimento integral de todas as cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

As partes podem rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que o faça mediante notificação por escrito, verbal ou via telefone para a outra parte, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da desocupação do imóvel, dando-se por finda e resolvida a locação, sem qualquer ônus e/ou indenizações.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO e SUBLOCAÇÃO

É vedado à **LOCATÁRIA** ceder, transferir, sublocar, mesmo a título gratuito, total ou parcialmente o imóvel sem prévia autorização por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias podem ser divididas em necessárias e úteis e serão reembolsadas seguindo as seguintes regras:

Parágrafo primeiro: As benfeitorias necessárias serão pagas mediante reembolso ou retenção dos aluguéis, sendo obrigação da **LOCATÁRIA** apresentar comprovantes de custos ao **LOCADOR**.

Parágrafo segundo: Benfeitorias úteis deverão ser autorizadas pelo **LOCADOR**, seja mediante acordo escrito ou de forma eletrônica, podendo ser paga nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro: Caso a obra refira-se à manutenção para correção de danos anteriores a locação, esta poderá ser realizada pela **LOCATÁRIA** e descontada no aluguel subsequente, desde que haja formalização de acordo entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSO ARBITRAL

Os compromitentes, acima nomeados, por este instrumento decidem submeter à arbitragem os litígios que possam vir a surgir, relativo a esta transação, na 1ª Corte de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Goiânia, Estado de Goiás (1ª CCA-GO), com sede à Av. 85, nº 684, Edifício Eldorado Center, Sala 01, Setor Oeste, CEP 74.120-090, Goiânia, GO. Convocada por via postal ou por outro meio qualquer de comunicação mediante comprovação de recebimento, não comparecendo ou, comparecendo recusar-se ao procedimento arbitral, fica delegada à instituição arbitral a indicação ou sorteio de Árbitro(s) para a instrução e julgamento, nos termos do Estatuto e Regimento Interno da 1ª CCA-GO, determinando-se, neste ato, data para realização de audiência de instrução

Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº2690, Edifício Metronolitan, Torre Tokyo, Sala 1511 – Jardim Goiás. Goiânia/GO. CEP: 74.810-100 Fone:



arbitral. Poderá, entretanto, a parte exercitar o contraditório e a ampla defesa até a audiência de Instrução. O idioma oficial da arbitragem será o português. A Arbitragem será processada de acordo com os princípios gerais de direito, Lei 9.307/96, Lei 13.129/2015 e Lei 13.140/2015, Estatuto e Regimento Interno da 1ª CCA-GO.

Reafirmam e assinam. _____

e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Obriga-se a **LOCATÁRIA** (as) a entregar ao **LOCADOR** (a) todas as intimações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, relativas ao imóvel, bem como boletos de pagamentos de impostos relativos ao imóvel, objeto da locação, cujos pagamentos são de inteira responsabilidade do **LOCADOR**.
- A Locatária nomeia neste ato como gestor do presente instrumento, sendo seu intermediador, o Sr (a). KASSANDRO JUNIOR LOPES CAMARGO, brasileiro, CASADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.532.081-31, residente e domiciliado em INHUMAS-GO, abaixo assinado como testemunha. E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos.

Goiânia-Goiás, 01 de julho de 2026.

BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI.


Assinado eletronicamente por
Michel Lopes
Data: 01/07/2026 10:39
#0bfc5d6e755211f1818d42010a2b6021

MICHEL LOPES DE CARVALHO

FONE: (62) 9 8521-2178

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF nº: _____



ANEXO I
TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL / TERRENO

LOCADOR: MICHEL LOPES DE CARVALHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4642530 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº024.248.521-97, residente e domiciliado AV. SÃO JORGE Nº 38 VILA SÃO VICENTE DE PAULA GOIAS-GO CEP: 76.600-000, legítimo proprietário da área integrante do imóvel dada sob locação, que abaixo assina;

LOCATÁRIA: **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.526.652/0001-83, situada à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Edifício Metropolitan, Torre ToKyo, Sala 1511, bairro Jardim Goiás, CEP.: 74.810-100 Goiânia/Goiás, neste ato representada por seu por seu sócio administrador CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, empresário, portador da RG nº. 163.060 SSP-GO e CPF/MF nº 811.089.157-87, residente e domiciliado Goiânia-GO.

Este laudo de vistoria é parte integrante do contrato firmado no dia 01/07/2026 entre as partes acima qualificados.

Fotos tiradas no dia 01/07/2026 no imóvel sito à AV. INDEPENDENCIA QD-16 LT-20 S/N JARDIM VILA GOIAS-GO CEP: 76.600-000 . Composto por: SALA COZINHA 03 QUARTOS SENDO 01 SUITE 01 BANHEIRO SOCIAL AREA DE SERVIÇO E GARAGEM PARA 04 CARROS


SIGNATÁRIO
 Assinado eletronicamente por
Michel Lopes
Data: 01/07/2026 10:39
#0bfc5d6e755211f1818d42010a2b6021

Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº2690, Edifício Metropolitan, Torre Tokyo, Sala 1511 – Jardim Goiás. Goiania/GO. CEP: 74.810-100 Fone:



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

LOCADOR: MICHEL LOPES DE CARVALHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4642530 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº024.248.521-97, residente e domiciliado AV. SÃO JORGE Nº 38 VILA SÃO VICENTE DE PAULA GOIAS-GO CEP: 76.600-000, legítimo proprietário da área integrante do imóvel dada sob locação, que abaixo assina;

LOCATÁRIA: **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.526.652/0001-83, situada à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Edifício Metropolitan, Torre ToKyo, Sala 1511, bairro Jardim Goiás, CEP.: 74.810-100 Goiânia/Goiás, neste ato representada por seu por seu sócio administrador CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, empresário, portador da RG nº. 163.060 SSP-GO e CPF/MF nº 811.089.157-87, residente e domiciliado Goiânia-GO.

O **LOCADOR** por meio desta declara ser proprietário do imóvel/terreno alugado à **LOCATÁRIA**, inexistindo no momento da assinatura do contrato qualquer ônus venha obrigar a saída imediata da propriedade durante o curso do contrato.

Na eventualidade do **LOCADOR** não ser proprietário do imóvel/terreno ou advirem situações que exijam a saída imediata do imóvel, este será responsável por todas as despesas de realocação da **LOCATÁRIA**.

Referidas despesas poderão ser deduzidas de parcelas vencidas ou vincenda existentes no contrato firmado.

Caso a **LOCATÁRIA** venha a responder civilmente pelo uso do imóvel/terreno indevidamente cedido pelo **LOCADOR**, este será responsável pelo pagamento de condenações, bem como despesas processuais e honorários advocatícios.

Goiânia-Goiás, 01 de julho de 2026.

BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES
LTDA:28526652000183
3

Assinado de forma digital por
BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES
LTDA:28526652000183
Dados: 2026.07.01 10:56:02 -03'00'

BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI.


Assinado eletronicamente por
Michel Lopes
Data: 01/07/2026 10:39
#0bfc5d6e755211f1818d42010a2b6021

MICHEL LOPES DE CARVALHO
FONE: (62) 9 8521-2178

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF nº:

Nome:
RG:
CPF nº:

ANEXO AO CONTRATO
COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

O presente Anexo passa a integrar o Contrato, exclusivamente para complementar as informações cadastrais das partes, sem alteração das demais cláusulas, condições, obrigações, prazos e valores originalmente pactuados.

Ficam registrados os seguintes endereços eletrônicos para fins de comunicação entre as partes:

Parte	E-mail
Contratante	pedro.augusto@btbconstrucoes.com.br
Contratada	michelgoias@gmail.com

Os e-mails acima passam a integrar o Contrato para todos os efeitos de comunicação entre as partes, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ:01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.359-6

AV. FUED JOSE SEBBA NR. 1245 QD. LT.
JARDIM GOIAS CEP: 74805-100

MICHEL LOPES DE CARVALHO

AV. INDEPENDENCIA NR. S/N
JARDIM VILA BOA QD. 16 LT. 20
GOIAS CEP : 76600000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

2339305-0

Número da fatura:

2294545502

Data de emissão:

29/06/2026

Mês de referência:

JUN/2026

Vencimento:

13/07/2026

Valor (R\$):

191,56

Tributação aproximada (R\$):

17,1



Facilite sua rotina, pague esta fatura via PIX:



Quantidade de unidades atendidas

Serviço	Social	Residencial	Comercial	Comercial 2	Industrial	Público
Água		001				
Esgoto		001				

Descrição dos serviços

Valor (R\$)

TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	83,74
MULTA ATRASO PAGAMENTO	3,76
CUSTO MINIMO FIXO	17,46
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	16,70
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	66,94
ATUALIZACAO MONETARIA	2,96

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro(s)		Leitura(s)			Consumo(s)		
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado m³	Médio m³	Estimado m³
Água Fria	Y18G010358	29/06/2026 1.081	28/05/2026 1.067	29/07/2026	14	13	9

Histórico de consumo :

Tipo/Mês:	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
Água Fria	12	13	11	13	14	13

Aviso

REAVISO DE DEBITO: CONSTA DEB REF 05/2026. O NAO PGTO EM ATE 30 DIAS IMPLICA EM CORTE DE AGUA A PARTIR DE 31/07/2026. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE. DEB VENC HA MAIS DE 90 DIAS SAO PASSIVEIS DE PROTESTO CARTORARIO.

Mensagem

Sistema de Abastecimento de Água: BACALHAU

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº Mínimo de análises exigidas¹	24	10	24	24	10	24	24
Nº de Análises realizadas²	27	9	27	27	17	27	27
Nº de Análises que atenderam à legislação³	27	7	26	24	17	27	27

Conclusão: A água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.

Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

¹ Número mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.

² Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. / ³ Número de Análises Mensais que Atendem à Portaria de Potabilidade Vigente.



Mês Ref.:	Cód. Déb. Aut.	Nº da Fatura	Vencimento	Valor Total (R\$)
JUN/2026	23393050	2294545502	13/07/2026	191,56

82630000001-3 91560106622-7 94545502233-1 93050009573-0



Central de Relacionamento da Saneago (atendimento)**0800 645 0115****Agência Virtual****www.saneago.com.br****Unidade de Atendimento Local e Vapt-Vupt**

Consulte site ou aplicativo para verificar os horários de atendimento

Ouvidoria Saneago (seg. à sex. das 07h às 19h, exceto**0800 645 0117**saneago.com.br/dicasfacebook.com/saneago-sa[@saneagonarede](https://twitter.com/saneagonarede)[@saneago](https://www.instagram.com/saneago)**Aplicativo Saneago**

Atenção: ao entrar em contato com a Ouvidoria da Saneago, tenha em mãos o número do protocolo de atendimento.
A Ouvidoria não substitui os primeiros canais de atendimento ao cliente.

Ouvidoria AGR

Não solucionando o problema pela concessionária, entre em contato com a Ouvidoria AGR (Agência Goiana de Regulação)

Call Center: 0800 704 3200**Formulário**www.portal.agr.go.gov/ouvidoria**WhatsApp:** (62) 98480 7353**E-mail:**e-ouvidoria@agr.go.gov.br

(seg. à sex. das 07h às 18h)

Atendimento

Av. Goiás, nº305 - 3º andar - St. Central - Goiânia/GO- 74005-010

Significado dos Parâmetros de Qualidade da Água

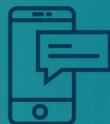
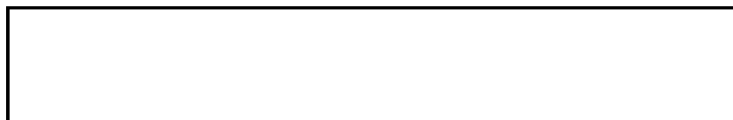
- **Cloro residual livre:** é a quantidade de cloro livre presente na água após a desinfecção, garantindo a qualidade microbiológica de água.
- **Fluoreto:** sua presença objetiva a prevenção à cárie dentária.
- **Turbidez:** são partículas em suspensão presente na água. Está relacionada a características estéticas da água.
- **Cor aparente:** são partículas dissolvidas na água. Está relacionada a características estéticas da água.
- **pH:** indica características ácidas, básicas ou neutras da água.
- **Coliformes Totais:** indicam presença de bactérias totais na água, que não representam necessariamente riscos à saúde.
- **Escherichia coli:** indica a possibilidade de presença na água de organismos causadores de doenças.

**SANEAGO****Acesse o Relatório Anual de
Qualidade da Água:**www.saneago.com.br**Atenção!****ATENÇÃO**

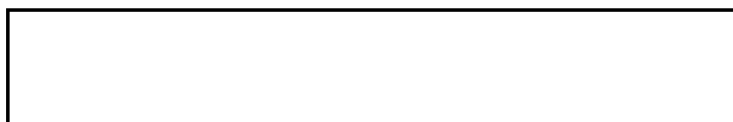
Irregularidade nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário constitui infração, ficando o infrator sujeito a penalidades. A prática de irregularidade pode ainda comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Colabore com a Saneago denunciando nos canais de Atendimento ao Cliente.

Informações importantes

- A suspensão do fornecimento de água ocorrerá após a data de vencimento do reaviso de débito. Havendo interrupção, a religação somente ocorrerá com o pagamento total de todo(s) o(s) débito(s) vencido(s).
- Pague a fatura nos agentes arrecadadores credenciados (banco, lotéricos e correspondentes bancários), débito automático ou via internet (www.saneago.com.br).
- Pagamento com cheque: a fatura será considerada paga após compensação.
- Para esclarecimentos ou reclamações sobre esta fatura, procure a Saneago 02 (dois) dias após o recebimento desta.
- Dúvidas sobre consumo, anote a leitura do hidrômetro _____ (números na cor preta) e data ____/____/____.
- Prazo para reclamar de produto ou serviço com defeito: 90 dias (art. 26 inc. II do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 128 §2º da Resolução 09/2014 CR da AGR).

**Aplicativo Saneago**
Disponível para Android e iOS**2º via da fatura,
atendimento online
e muito mais**

autenticação mecânica

**Fatura de água, esgoto e serviços**

autenticação mecânica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2197673940



NOME

MICHEL LOPES DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

32794 PM GO

CPF

024.248.521-97

DATA NASCIMENTO

08/11/1988

FILIAÇÃO

MIGUEL PIRES DE CARVALHO NE
TO
SIMONE LOPES VIEIRA DE CARV
ALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

04019200368

VALIDADE

24/11/2025

1ª HABILITAÇÃO

16/01/2007



2197673940

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL

GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO

01/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00855658500
GO146888162

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Michel Lopes <michelgoias@gmail.com>
Para Pedro Augusto Rabelo
Cc analisedepropostasdma@gmail.com

Responder Responder a Todos Encaminhar

dom 02/08/2026 20:21

Confirmado!

E verdadeiro, foi emitido por mim!

Michel Lopes de Carvalho
Fone: (62) 9 8521-2178
E-mail: michelgoias@gmail.com

Em dom., 2 de ago. de 2026 às 19:16, Pedro Augusto Rabelo <pedro.augusto@btbconstrucoes.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Michel Lopes de Carvalho,

Em razão de diligência promovida pela **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA**, no âmbito da **Licitação – Edital nº 046/2026 – Lote 08**, solicitamos, por gentileza, a confirmação das informações constantes na proposta comercial encaminhada por essa empresa à **BTB Construções e Participações Ltda.**

Solicitamos que a confirmação seja encaminhada em resposta a este e-mail, contemplando a seguinte resposta:

1. Que a proposta comercial emitida e encaminhada à BTB Construções e Participações Ltda. é autêntica e foi efetivamente elaborada por você;

Esclarecemos que essa confirmação será utilizada exclusivamente para atendimento à diligência da GOINFRA e comprovação da exequibilidade da proposta apresentada no certame.

Desde já agradecemos a colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,